



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais presentes os Senhores Vereadores Antônio Carlos de Souza, Silviano Reis do Vale, Antônio Noel de Souza, Saulo Regis de Vilas Boas, Vera Lúcia Junho dos Reis, José Messias Jonas e Odair Claudinei da Silva, juntamente com o consultor jurídico da Câmara Municipal Dr. Cristiano Wilson Mendes Caetano, para análise:

Projetos de Lei:

Nº	EMENTA	ANÁLISE	DESTINO
14	“Autoriza a Autoriza a adequação de valores, programas e ações do PPA 2018/2021 para elaboração da Lei Orçamentária 2020”	Em estudo	Comissões
15	“Altera a Lei Municipal nº 1382/2019, de 05 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”	Em estudo	Comissões
16	“Estima receita e fixa a despesa do Município de Natércia -MG para o exercício financeiro de 2020”	Em estudo	Comissões
17	“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”	Em estudo	Comissões
18	“Autoriza regulamentação de projeto urbanístico do Conjunto Habitacional Luiz Lopes Fernandes I e II e dá outras providências”	Parecer favorável.	Plenário
19	“Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Natércia – MG, par ao exercício de 2019”	Em estudo	Comissões

SECRET
NO. 1000
1000-1000
1000-1000

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 06

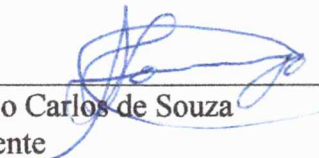
20 “Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Natércia – MG, para o exercício de 2019.”

Em estudo

Comissões

Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

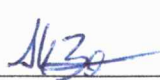
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio Carlos de Souza
Presidente

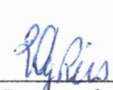

Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário Suplente


Silviano Reis do Vale
Membro

COMISSÃO DE FINAÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

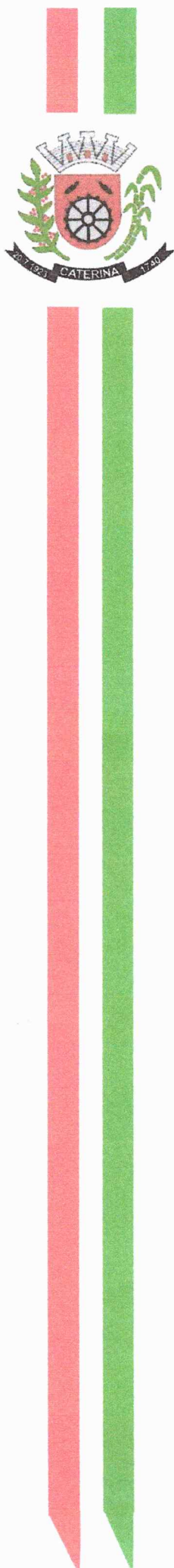

Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Antônio Noel de Souza
Secretário


Vera Lúcia Junho dos Reis
Membro

CÂMARA
MUNICIPAL
DE
SANTO
AMARANTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 07

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

José Messias Jonas
Presidente

Antônio Carlos de Souza
Secretário

Odair Claudinei da Silva
Membro



Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br

CAMÃO
DE
NATURAL
DE

EM BRANCO



Rua Ismael Irineu, 28, Centro, Conceição do Rio Verde-MG - CEP: 37430-000
Email: avemag@hotmail.com/Tel.: (35) 3335-1722
CNPJ: 19.094.168/0001-31

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1108 de 03/09/1996 - Lei Estadual nº 12.755 de 08/01/98

MANIFESTAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DA AVEMAG

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Natércia e Comissões Permanentes de Mérito

Assunto: Exame do PROJETO DE LEI Nº 19/2019 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2019.”

Data: 20/09/2019

Consulta o Presidente da Câmara Municipal de Natércia, Vereador Leonardo Barreto da Silva, a pedido dos relatores das Comissões Permanentes de mérito, sobre a legalidade do Projeto de Lei em epígrafe.

A matéria enviada à apreciação da Câmara Municipal é de autoria do Poder Executivo Municipal, não apresentando vícios, nos termos art. 30, I da Constituição Federal.

Trata a matéria sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Examinando a abertura de Crédito Suplementar, conforme poderá observar, a proposição tem respaldo legal na Lei Federal 4.320/64, no inciso I do art. 7º c/c com o art. 43 §§ e incisos da mesma lei.

Diz o “**art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa**”.

O que ocorre, entretanto, é que existem dotações orçamentárias insuficientes e existem outras com créditos orçamentários, por isso que as suplementações estão acontecendo. Como reza a Lei 4.320/64, podem ser parcial ou total, conforme o caso vertente.

FORMA
AM 104

EM BRANCO



"Unidos Somos Fortes"

Rua Ismael Irineu, 28, Centro, Conceição do Rio Verde-MG - CEP: 37430-000

Email: avemag@hotmail.com/Tel.: (35) 3335-1722

CNPJ: 19.094.168/0001-31

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1108 de 03/09/1996 - Lei Estadual nº 12.755 de 08/01/98

Segundo o Prof. Heraldo da Costa Reis, na sua prestimosa obra A Lei 4.320 Comentada, pág. 104/109, vem definir crédito suplementar: *"Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura do crédito suplementar ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento"*.

O que está ocorrendo é justamente o seguinte: não foi feito um planejamento dentro da realidade do Município, exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Planejamento é necessário e essencial para evitar o que está acontecendo com a presente proposição, não havendo planejamento, deixa de existir o equilíbrio entre receita e despesa, objetivo primeiro da Lei Complementar 101/2000.

Na mesma obra, o Prof. Leciona: *"A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para ocorrer à despesa"*. (g.m.).

Deixo a cargo dos Consulentes, a verificação da justificativa, já que a proposição não se fez acompanhar dos elementos contidos no art. 43 e seus parágrafos.

Depois da observação feita, não vislumbro empecilhos em relação à legalidade e constitucionalidade que possam impedir a tramitação regular do referido Projeto de Lei pelo Plenário, observando em tudo a normas contidas no Regimento Interno.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa de Leis.



"UM NOVO TEMPO. UMA NOVA MISSÃO."

CÂMARA
MUN. DE
PALMAREJA
-1984-

EM BRANCO



"Unidos Somos Fortes"

Rua Ismael Irineu, 28, Centro, Conceição do Rio Verde-MG - CEP: 37430-000

Email: avemag@hotmail.com/Tel.: (35) 3335-1722

CNPJ: 19.094.168/0001-31

Declarada de Utilidade Pública - Lei Municipal nº 1108 de 03/09/1996 - Lei Estadual nº 12.755 de 08/01/98

Esta é a manifestação, s.m.j, que submetemos à consideração dos consulentes dos demais membros das Comissões Permanentes e da Assessoria Jurídica desta Edilidade.

Cláudio Henrique Maciel de Souza
Advogado da AVEMAG

Cláudio Antônio de Souza
Consultoria Jurídica da AVEMAG

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA
CPF:/CNPJ 06858596658 Assinado em: 25/09/2019
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



"UM NOVO TEMPO. UMA NOVA MISSÃO."

COPIA
DE
MATERIAL
CONFIDENCIAL

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezoito horas no prédio da Câmara Municipal “Prefeito José Wenceslau de Souza”, de Natércia, Estado de Minas Gerais localizado na Praça Prefeito Antônio da Silva, nº 180 reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais presentes os Senhores Vereadores Antônio Carlos de Souza, Silviano Reis do Vale, Antônio Noel de Souza, Saulo Regis de Vilas Bôas, Vera Lúcia Junho dos Reis, José Messias Jonas e Odair Claudinei da Silva, juntamente com o consultor jurídico Dr. Cristiano Wilson Mendes Caetano e o Diretor de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal Sr. Moacir Ferreira Boreli, para análise.

Projetos de Lei:

Nº	EMENTA	ANÁLISE	DESTINO
14	“Autoriza a adequação de valores, programas e ações do PPA 2018/2021 para elaboração da Lei Orçamentária 2020”	Em estudo	Comissões
15	“Altera a Lei Municipal nº 1382/2019, de 05 de julho de 2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências”	Em estudo	Comissões
16	“Estima receita e fixa a despesa do Município de Natércia -MG para o exercício financeiro de 2020”	Em estudo	Comissões
17	“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.”	Em estudo	Comissões
19	“Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Natércia – MG, par ao exercício de 2019”	Em estudo	Comissões
20	“Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional especial no	Em estudo	Comissões

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

APLANTAC
M. ALMEIDA
C. ALMEIDA
M. ALMEIDA

EM BRANCO

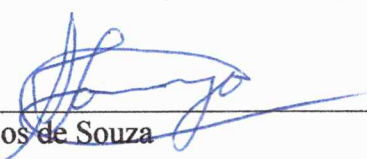
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

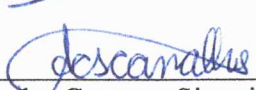
Orçamento do Município de Natércia –
MG, para o exercício de 2019.”



Nada mais havendo a tratar, eu, Adriana Cásia Alves dos Santos, Diretora Departamento Administrativo, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Antônio Carlos de Souza
Presidente


Alessandra Caetano Siqueira Carvalho
Secretária


Silvano Reis do Vale
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Antônio Noel de Souza
Secretário


Vera Lúcia Junho dos Reis
Membro

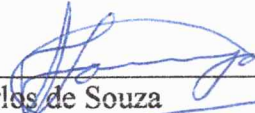
EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS




José Messias Jonas
Presidente


Antônio Carlos de Souza
Secretário


Odair Claudinei da Silva
Membro



ALMÃO
DE MUN
SINBLA

EM BRANCO